

# ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor Presidente  
Dr. André Moz Caldas

Informação n.º

Data

INF/38/SASHSI/17

10/08/2017

**Assunto:** Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade

---

## Informação

No dia 19 de julho foi atendido um freguês que se encontra numa situação de insuficiência de rendimentos para pagamento de despesas básicas como renda, água, luz e gás. Nesse mesmo dia foram entregues alguns documentos comprovativos da situação socioeconómica do freguês.

No dia 08 de agosto foi entregue a documentação em falta.

Foi aditada informação ao Processo n.º 15/2016, instruído com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade (FSFA) e respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FSFA.

Considerando que:

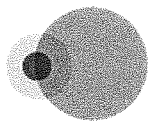
- I. Da aplicação da fórmula do Fundo de Emergência Social (FES), o valor apurado do rendimento per capita mensal é superior a 60% do Salário Mínimo Mensal, pelo que não pode ser constituído processo apoiado pelo FES, conforme n.º 5 da 4ª regra (Condições de Acesso) do Anexo A ao Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares;
- II. A situação enquadra-se no n.º 1 do artigo 5.º (Condições de Acesso) do regulamento do FSFA, que

---

## Despacho

Autorizo nos termos propostos.  
Notifique-se.  
Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

No uso das competências subdelegadas, nos termos do Despacho n.º 401/2017, de 03 de agosto.



# ALVALADE

Junta de Freguesia

refere que “Podem beneficiar do apoio do Fundo Social da Freguesia de Alvalade, os moradores recenseados nesta freguesia que, comprovadamente, demonstrem a ausência de meios para fazer face às despesas inadiáveis e consideradas básicas do seu agregado familiar”;

- III. Igualmente, cumpre os critérios de atribuição das alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 7.º, nomeadamente a alínea b) possuam um “Rendimento mensal per capita não superior a 80% do Indexante dos Apoios Sociais”; (Anexo 1);
- IV. A informação social do Processo 15/2016 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FSFA;
- V. O agregado familiar – pessoa individual, encontra-se em situação socioeconómica vulnerável, conforme definido pelo nº 4 do artigo 2º;

Propõe-se:

- I. A atribuição do apoio financeiro em situação de emergência, de modo a fazer face à necessidade de pagamento de rendas em atraso, no montante total de €900,00 (novecentos euros), a ser pago numa única prestação, conforme parecer técnico da informação social do processo 15/2016, com entrega de recibo comprovativo após o pagamento das mesmas.
- II. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.02, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

À consideração superior.

A Técnica Superior

  
Sandra Luís